CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

**Indicação Nº 287/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 27/02/2025
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

***Marcos Antônio Gomes da Silva (MARQUINHOS DA CLIMEP)***, Vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, *Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz*, **a criação de programa que capacite, viabilize e facilite o ingresso dos jovens no mercado de trabalho por meio do primeiro emprego.**

## Fundamentação

O ingresso ao mercado de trabalho é um desafio significativo para os jovens, especialmente em um cenário econômico em constante transformação. A falta de experiência profissional muitas vezes se torna um obstáculo, criando um ciclo de exclusão que limita o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens. Segundo dados do IBGE, a taxa de desemprego entre jovens é significativamente mais alta do que a média nacional, evidenciando a necessidade urgente de políticas públicas que promovam a inclusão desses indivíduos no mercado laboral.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 garante a todos os cidadãos o direito ao trabalho e à dignidade. Portanto, é fundamental que o Estado crie mecanismos que incentivem a contratação de jovens, proporcionando-lhes oportunidades que contribuam para sua formação e desenvolvimento.

## Justificativa

Promoção da Inclusão Social: O primeiro emprego é uma porta de entrada para a autonomia e a independência financeira. Ao facilitar o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, o projeto de lei contribuirá para a redução das desigualdades sociais e econômicas.

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
**Mesa Diretora**
**Lido na Sessão**

Data: 12/03/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Desenvolvimento de Habilidades: A experiência profissional é crucial para o desenvolvimento de habilidades e competências. O projeto permitirá que os jovens adquiram conhecimentos práticos e teóricos, fundamentais para sua formação e para o sucesso em futuras oportunidades de trabalho.

Estímulo à Economia Local: Ao incentivar a contratação de jovens, o projeto de lei pode estimular o crescimento das micro e pequenas empresas, que são responsáveis por uma significativa parcela dos empregos no Brasil. A inclusão de jovens no mercado de trabalho pode trazer novas ideias e perspectivas, contribuindo para a inovação e a competitividade.

Redução da Criminalidade: A falta de oportunidades de emprego pode levar os jovens a se envolverem em atividades ilícitas. Ao proporcionar acesso ao mercado de trabalho, o projeto pode contribuir para a redução da criminalidade juvenil, oferecendo alternativas saudáveis e produtivas.

Apoio à Educação: O projeto pode ser vinculado a programas de educação e capacitação, garantindo que os jovens não apenas tenham acesso ao primeiro emprego, mas também a uma formação que os prepare para os desafios do mercado de trabalho contemporâneo.

## Conclusão

Diante do exposto, a criação de um projeto de lei que viabilize o ingresso de jovens no mercado de trabalho por meio do primeiro emprego é uma medida necessária e urgente. Essa iniciativa não apenas promoverá a inclusão social, mas também contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do país, garantindo um futuro mais promissor para as novas gerações.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente;

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA.

***Marcos Antônio Gomes da Silva***
***(MARQUINHOS DA CLIMEP)***
**Vereador Autor**